

AVERBAÇÃO DO PACTO ANTENUPCIAL

Documentos:

- Requerimento (via original) com firma reconhecida do interessado, informando qual a matrícula ou transcrição na qual se pretende averbar o pacto antenupcial;
- Certidão do registro do pacto original ou fotocópia autenticada.

Fundamentação Legal:

- Art. 167, II, item 1, e art. 244 da Lei 6.015/73;
- Art. 505 do Código de Normas da CGJ/PR.

Observações:

- Em caso de requerente representado por procuração pública: apresentar via original ou fotocópia autenticada da procuração.
- Em caso de requerente representado por procuração particular: apresentar via original ou fotocópia autenticada da procuração, devendo constar firma reconhecida do outorgante (exceto se o procurador for advogado).
- **Documentação mínima para a análise, podendo ser necessária complementação.**

REGISTRO DO PACTO ANTENUPCIAL

Documentos:

- Via original da escritura pública de pacto antenupcial;
- Certidão de casamento (original ou fotocópia autenticada) com data de emissão de até 30 dias.

Fundamentação Legal:

- Art. 167, I, item 12; art. 244 da Lei 6.015/73;
- Art. 507 do Código de Normas da CGJ/PR.

Observações:

- **Documentação mínima para a análise, podendo ser necessária complementação.**